



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**LEI Nº. 351/2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONTRATO COM EMPRESA DE TELEFONIA  
MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.  
ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Empresa de Telefonia Móvel para aquisição de telefone celular para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá baixar atos regulamentadores que se fizerem necessários para implantação desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba-ES, 21 de Novembro de 2007.

  
**ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 21 de Novembro de 2007.

  
**ADILSON FLORIANO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete